



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



46º CONSELHO DIRETOR

57ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 26-30 de setembro 2005

RESOLUÇÃO

CD46.R16

POLÍTICA DE IGUALDADE DE GÊNERO DA OPAS

O 46º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado o Documento CD46/12 sobre a implementação de uma Política de Igualdade de Gênero na OPAS;

Considerando a persistência no Hemisfério de desigualdades de gênero na saúde e no desenvolvimento;

Observando a Declaração de Pequim (1995), as recomendações de Pequim Mais 10 (2005), a Declaração do Milênio das Nações Unidas (2000) e a Política de Gênero 2002 da OMS;

Consciente da existência de evidências, internacionalmente aceitas, de que a incorporação dos critérios da igualdade de gênero às políticas e programas de saúde correspondem aos princípios de eficácia e eficiência da prática da saúde pública;

Consciente do trabalho, atualmente em curso na OMS, que visa à formulação de uma Estratégia de Gênero e de um Plano de Ação sobre Gênero;

Reconhecendo o debate sobre uma Política de Igualdade de Gênero da OMS e a adoção e execução de políticas de igualdade de gênero nos Países Membros, no Sistema das Nações Unidas e no Sistema Interamericano; e

Observando a necessidade de tomar todas as medidas adequadas para prevenir o tráfico de pessoas na Região, particularmente de mulheres e meninas, e de eliminar sua demanda, e reconhecendo que a pobreza e a desigualdade de gênero são os fatores que estão na raiz do tráfico, sobretudo de mulheres e meninas,

RESOLVE:

1. Adotar a Política de Igualdade de Gênero na OPAS.
2. Instar os Estados membros a:
 - (a) implementar a Política de Igualdade de Gênero, em colaboração com setores relevantes dos Governos, com o Sistema das Nações Unidas, o Sistema Interamericano e com interessados da sociedade civil;
 - (b) produzir e analisar dados desagregados por sexo e outras variáveis pertinentes;
 - (c) incluir nas Contas Nacionais de Saúde, conforme seja apropriado, indicadores do tempo não remunerado, dedicado por homens e mulheres, para atenção à saúde no domicílio, como função da despesa total do sistema de atenção à saúde;
 - (d) incorporar uma perspectiva de igualdade de gênero, quando cabível, ao desenvolvimento, monitoramento e avaliação das políticas e programas, bem como às atividades de pesquisa e treinamento; e
 - (e) empenhar-se em lograr a equiparação dos sexos nos assuntos de recrutamento e promoção profissionais, inclusive nos cargos de decisão.
 - (f) promover e apoiar a participação ativa de homens e meninas em programas que visando lograr a igualdade de gênero em saúde.
3. Solicitar à Diretora que, dentro dos meios financeiros disponíveis, cumpra com o estabelecido, dentro dos diversos processos de fortalecimento institucional:
 - (a) elabore, para a execução da Política de Igualdade de Gênero, um plano de ação que inclua um sistema de monitoramento do desempenho e de responsabilização;
 - (b) confira prioridade à produção e análise de dados, desagregados por sexo e por outras variáveis pertinentes;
 - (c) incorpore o enfoque de gênero às políticas e aos programas da Organização, inclusive às atividades de pesquisa e treinamento;
 - (d) produza materiais de treinamento e desenvolva programas que promovam a igualdade de gênero;

- (e) apóie os esforços dos Estados Membros e da sociedade civil para monitorar o impacto das políticas e programas de saúde sobre a igualdade de gênero, bem como sobre a redução da mortalidade materna e da violência relacionada ao gênero;
- (f) empenhe-se em obter a paridade entre os sexos no recrutamento e na promoção de profissionais, inclusive nos nos cargos de decisão da Secretaria;
- (g) inclua a igualdade de gênero nos diferentes fóruns políticos e de gestão promovidos pela Organização nos níveis regional, sub-regional e nacional.

(Nona reunião, 30 de setembro de 2005)